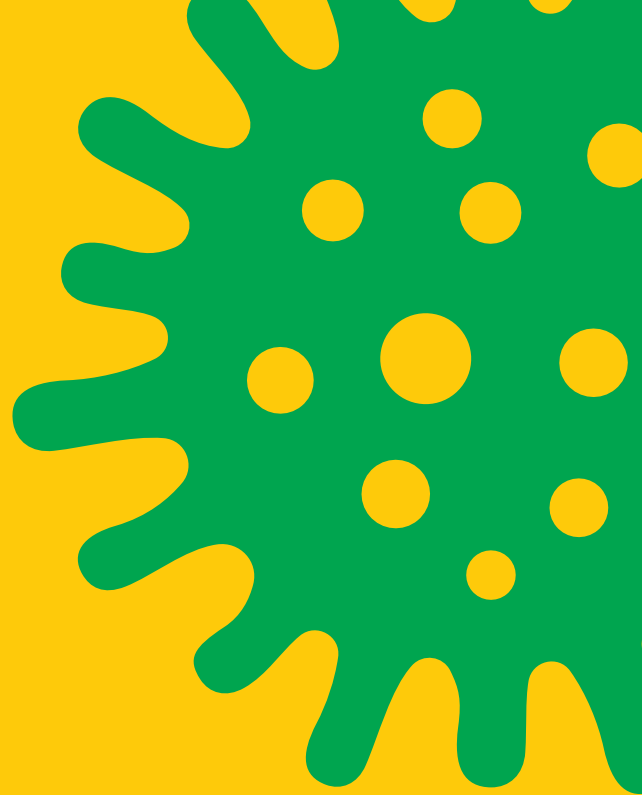


RIO CONTRA O
C  **RONA**



Medidas de Prevenção e Controle ao Coronavírus

Boletim Informativo S/SUBVISA Nº 003/2020 – 14/03/2020

Estabelecimentos de Saúde



O Boletim Informativo de Estabelecimentos de Saúde da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses (SUBVISA) - órgão da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) que tem como missão atuar na prevenção de riscos à saúde pública - reúne as ações preventivas que devem adotadas e mantidas por clínicas, hospitais e demais unidades que promovam assistência a pacientes de casos suspeitos e confirmados do coronavírus (Covid-19), como forma de minimizar os riscos de disseminação desta nova doença. Este documento foi elaborado com base no Protocolo de Manejo Clínico para Novo Coronavírus/MS, na Nota Técnica Conjunta SVS/SUBGAIS/SES-RJ nº 05/2020 e no Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro.

Consultórios, Clínicas Médicas e Hospitais

- 1.** Reforçar a sensibilização dos profissionais de saúde no serviço para detecção oportuna de novos casos suspeitos, com a divulgação dos protocolos clínicos de detecção e classificação dos casos, fluxo de notificação e atendimento, além das medidas de prevenção e controle por meio de um cronograma de treinamento que inclua toda a equipe assistencial.
- 2.** Reforçar a sensibilização dos pacientes quanto aos sinais e sintomas da Covid-19, para que possam reconhecer e se apresentar como caso suspeito.
- 3.** Reforçar a sensibilização dos pacientes quanto aos hábitos de higienização frequente das mãos, que devem ser lavadas com água e sabão por, pelo menos, 20 segundos, e fricção antisséptica com solução alcoólica a 70%.
- 4.** Ressaltar a etiqueta respiratória para tosse e espirro (proteger a boca e o nariz com lenço de papel descartável ou o braço e evitar tocar o rosto) em alertas visuais como cartazes, placas e pôsteres que devem estar afixados na entrada dos serviços e em locais estratégicos.
- 5.** Definir os fluxos de atendimento e planos de ação que devem estar adaptados à sua realidade institucional, desde que cumpram as boas práticas assistenciais e legislação vigente, principalmente, em ambientes com concentração de pessoas.
- 6.** Providenciar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos indivíduos com suspeita ou confirmação da infecção, e também aos profissionais de saúde, limpeza e manutenção, segurança, recepção ou outros que atuem no acolhimento de pacientes no serviço de saúde. Esses equipamentos são máscaras cirúrgicas, gorros, óculos de proteção ou protetor facial, avental ou capote impermeável de mangas longas, luvas de procedimentos e máscaras de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3), como indicado no Protocolo de Manejo Clínico para Novo Coronavírus/MS.
- 7.** Capacitar os profissionais do serviço de saúde quanto à correta utilização, descarte e/ou desinfecção (óculos de proteção) dos EPIs.
- 8.** Manter os lavatórios abastecidos com água corrente, lixeiras com tampa e acionamento por pedal, dispensadores com sabonete líquido e papel-toalha descartável e ainda álcool 70% para a higienização das mãos de pacientes e profissionais, de acordo com a Resolução RDC nº 42/2010.

9. Providenciar local específico para o atendimento inicial dos casos suspeitos.
10. Intensificar os protocolos de limpeza e desinfecção de superfícies, de acordo com o Manual para Limpeza e Desinfecção de Superfícies da ANVISA/2010 e o Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus MS/2020.
11. Classificar na categoria A1 todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pela Covid-19. Esses resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada, conforme a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, e acondicionados em sacos brancos leitosos a serem substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou, pelo menos, uma vez a cada 48 horas, identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos. Os sacos devem estar em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com cantos arredondados e tampas acionadas por pedal ou outro sistema sem contato manual.
12. Evitar o acesso de funcionários com sintomas respiratórios.
13. Fazer a notificação dos casos suspeitos ao órgão competente.

Ambulâncias de Transporte Interinstitucional de Casos Covid-19

1. Os pacientes transportados nesses veículos devem utilizar máscara cirúrgica durante todo o percurso.
2. A ventilação da ambulância deve ser melhorada para aumentar a troca de ar durante o transporte do paciente.
3. Os profissionais desses veículos devem utilizar os seguintes EPIs: gorro, óculos de proteção, avental ou capote impermeável de mangas longas, luvas de procedimento e máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3), conforme o Protocolo de Manejo Clínico para Novo Coronavírus/MS.
4. Após cada viagem, todas as superfícies internas da ambulância devem passar por desinfecção com o desinfetante indicado para este fim, de acordo com o procedimento operacional padrão definido para a limpeza geral deste veículo e seus equipamentos.
5. Máscaras cirúrgicas, máscaras N95, álcool 70% para a higienização das mãos, óculos de proteção, luvas de procedimentos e outros insumos devem ser reforçados nas ambulâncias.
6. Todos os profissionais que atuam no transporte de pacientes suspeitos ou confirmados com coronavírus precisam higienizar as mãos frequentemente com álcool 70%.
7. O acesso de funcionários com sintomas respiratórios a esses veículos deve ser evitado.
8. Os casos suspeitos devem ser notificados ao órgão competente.

Estabelecimentos de Interesse à Saúde

- 1.** Manter os lavatórios abastecidos com água corrente, dispensadores de sabonete líquido e papel-toalha descartável e lixeiras com tampa acionada por pedal.
- 2.** Disponibilizar álcool 70% para a higienização das mãos dos funcionários e usuários do serviço.
- 3.** Intensificar os protocolos de limpeza e desinfecção de superfícies, de acordo com o Manual para Limpeza e Desinfecção de Superfícies da ANVISA/2010.
- 4.** Manter os ambientes sempre ventilados.
- 5.** Evitar o acesso de funcionários com sintomas respiratórios às unidades.

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

- 1.** Intensificar os protocolos de limpeza e desinfecção de superfícies, de acordo com o Manual para Limpeza e Desinfecção de Superfícies da ANVISA/2010 e o Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus MS/2020.
- 2.** Manter os lavatórios abastecidos com água corrente, dispensadores de sabonete líquido e papel-toalha descartável e lixeiras com tampa acionada por pedal.
- 3.** Nos pontos de atendimento e circulação, disponibilizar álcool 70% para a higienização das mãos dos idosos e profissionais, de acordo com a Resolução RDC nº 42/2010.
- 4.** Sempre que necessário, os profissionais devem utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): gorro, óculos de proteção, avental ou capote impermeável de mangas longas, luvas de procedimento e máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3), conforme indicado no Protocolo de Manejo Clínico para Novo Coronavírus/MS.
- 5.** Reforçar a sensibilização dos residentes, funcionários e visitantes quanto aos hábitos de higienização das mãos, que devem ser lavadas frequentemente com água e sabonete líquido e fricção antisséptica de álcool 70%.
- 6.** Reforçar a sensibilização dos residentes, funcionários e visitantes também em relação à etiqueta respiratória para tosse ou espirro, que é o de proteger a boca e o nariz com lenço de papel descartável ou o braço, evitando tocar o rosto.
- 7.** Sempre que possível, manter os ambientes ventilados naturalmente, com portas e janelas abertas.
- 8.** Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes de convivência.
- 9.** Manter atualizada as vacinas para Influenza e doença pneumocócica, conforme a indicação para os residentes e funcionários.

10. Restringir o uso de utensílios compartilhados, como copos, xícaras, garrafas de água e talheres.
11. Evitar o acesso de funcionários com sintomas respiratórios à unidade.
12. Restringir o acesso de visitantes com febre e sintomas respiratórios ou com diagnóstico de Influenza ou Covid-19.
13. Fazer a notificação dos casos suspeitos ao órgão competente.

Clínicas de Terapia Renal Substitutiva

1. Reforçar a sensibilização dos profissionais de saúde no serviço para detecção oportuna de novos casos suspeitos, com a divulgação dos protocolos clínicos de detecção e classificação dos casos, fluxo de notificação e atendimento, além das medidas de prevenção e controle por meio de um cronograma de treinamento que inclua toda a equipe assistencial.
2. Reforçar a sensibilização dos pacientes quanto aos sinais e sintomas da Covid-19, para que possam reconhecer e se apresentar como caso suspeito.
3. Reforçar a sensibilização dos pacientes quanto aos hábitos da higienização das mãos, em cartazes, placas, pôsteres e outros materiais visuais afixados na entrada dos serviços e em locais estratégicos. As mãos devem ser lavadas frequentemente com água e sabonete líquido, esfregando os dedos, as unhas, as palmas, os dorsos e os punhos por, pelo menos, 20 segundos, com fricção antisséptica de álcool 70%.
4. Reforçar também a etiqueta respiratória a ser adotada no caso de tosse ou de espirro, que é proteger a boca e o nariz com lenço de papel descartável ou o braço, evitando tocar o rosto.
5. Definir os fluxos de atendimento e planos de ação que devem estar adaptados à sua realidade institucional, desde que cumpram as boas práticas assistenciais e legislação vigente, principalmente, em ambientes com concentração de pessoas.
6. Providenciar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos indivíduos com suspeita ou confirmação da infecção, e também aos profissionais de saúde, limpeza e manutenção, segurança, recepção ou outros que atuem no acolhimento de pacientes no serviço de saúde. Esses equipamentos são máscaras cirúrgicas, gorros, óculos de proteção ou protetor facial, avental ou capote impermeável de mangas longas, luvas de procedimentos e máscaras de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3), como indicado no Protocolo de Manejo Clínico para Novo Coronavírus/MS.
7. Capacitar os profissionais do serviço de saúde quanto à correta utilização, descarte e desinfecção (óculos de proteção) dos EPIs.
8. Manter lavatórios abastecidos com água corrente, dispensadores de sabonete líquido e papel-toalha descartável e lixeiras com tampa acionada por pedal, disponibilizando álcool 70% para a higienização das mãos de pacientes e profissionais, de acordo com a Resolução RDC nº 42/2010.

- 9.** Intensificar os protocolos de limpeza e desinfecção de superfícies, de acordo com o Manual para Limpeza e Desinfecção de Superfícies da ANVISA/2010 e o Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus MS/2020.
- 10.** Classificar na categoria A1 todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pela Covid-19, que devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada, conforme a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018. Esses resíduos devem ser acondicionados em sacos brancos leitosos, substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou, pelo menos, uma vez a cada 48 horas, e identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com cantos arredondados e tampas acionadas por pedal ou outro sistema sem contato manual.
- 11.** Providenciar local com máquinas, poltronas de técnico de enfermagem específico para o atendimento aos casos suspeitos e confirmados, com separação mínima de um metro e meio dos demais pacientes, bem como aparelho de PA, termômetro e outros materiais que se fizerem necessários, exclusivos para essa finalidade.
- 12.** Estabelecer um fluxo rápido de entrada do paciente com suspeita ou confirmação de infecção no local de atendimento, a fim de evitar que o mesmo permaneça por tempo prolongado na recepção junto aos demais pacientes.
- 13.** Quando não for possível destinar um espaço exclusivo para atendimento dos casos suspeitos ou confirmados, manter o paciente e o seu acompanhante com máscara cirúrgica durante a permanência no local, bem como os pacientes próximos ao mesmo.
- 14.** Providenciar um sanitário exclusivo para uso do paciente com suspeita de infecção pela Covid-19. Caso não seja possível, implementar a rotina de limpeza e desinfecção das superfícies do sanitário, conforme o Manual para Limpeza e Desinfecção de Superfícies da ANVISA/2010.
- 15.** Evitar o acesso de funcionários com sintomas respiratórios a essas unidades.
- 16.** Fazer a notificação dos casos suspeitos ao órgão competente.



Disque Saúde

136

Não é por um. É por todos.

Acesse
[rio**contraocorona**.rio](http://riocontraocorona.rio)
e saiba mais.

